

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5
JUNTA MÉDICA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	18
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	21
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	21
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	22
ATOS DO LEGISLATIVO	23



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64.703, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO LOTE 01-A DA QUADRA 105 DO SETOR 3.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a ocupação da via pública está consolidada desde 2004 e o desenho geométrico urbanístico atende a função de comunicação e conexão com a rede viária, de acordo com a Ordem nº 518972 no Processo Administrativo Eletrônico nº 20.036/2023; e

CONSIDERANDO que a Vicom Distribuidora Comercial Ltda-ME, representada por suas sócias, renunciou de forma irrevogável e irretroatável o direito de pleito administrativo ou judicial, inclusive a qualquer espécie de indenização, compensação ou ressarcimento nos termos da Ordem nº 1032311 no Processo Administrativo Eletrônico nº 20.036/2023,

DECRETA:

Art. 1º A declaração de utilidade pública para fins de desapropriação indireta do imóvel identificado como Lote 01-A da Quadra 105 do Setor 3, com área de 371,5360m2 (trezentos

e sessenta e um metros quadrados, cinquenta e três decímetros quadrados e sessenta centímetros quadrados) e perímetro de 123,67m (cento e vinte e três metros e sessenta e sete centímetros) e a consequente afetação como prolongamento da Rua 314-A.

§ 1º A desapropriação não acarretará indenização em decorrência da passagem do prazo prescricional e da renúncia expressa da Vicom Distribuidora Comercial Ltda-ME.

§ 2º A área objeto da desapropriação está em sobreposição consolidada na via pública denominada Avenida 1º de Maio.

§ 3º A Secretaria Municipal de Terras deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, inclusive o registro de escritura pública nos cartórios competentes.

§ 4º A Secretaria Municipal de Fazenda deixará de cobrar o Imposto Predial e Territorial Urbana do imóvel referido no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.704, DE 17 DE ABRIL DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 9º, inciso IV da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição e transporte de material asfáltico que será utilizado na recuperação asfáltica de diversos pontos da cidade, visando reparar trechos deteriorados pelo intenso tráfego de veículos, ação do tempo e condições climáticas adversas; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na conta bancária nº 30.308-9; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.628/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 2.022.000,00
4490.30.00.00 25000000 Material de Consumo R\$ 4.978.000,00

TOTAL.....R\$7.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.705, DE 17 DE ABRIL DE 2025

ALTERA O DECRETO Nº 64.328, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.879/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do inciso III do art. 2º e o acréscimo de §§ ao art. 9º do Decreto nº 64.328, de 5 de março de 2025, que dispõe sobre as atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela Administração Pública, que passam a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Para efeito deste Decreto, considera-se:

(...)

III - fiscalização de contrato: atividade administrativa exercida por meio de agentes designados com a finalidade de acompanhar, monitorar e verificar a execução do objeto do contrato de obras e serviços de engenharia, assegurando que o objeto contratado seja entregue em conformidade com as cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos, qualidade, quantidade e demais condições estabelecidas no contrato, termos e projetos; (NR)

(...)

Art. 9º A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo publicado no Diário Oficial de Vilhena.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser designados 2 (dois) gestores e/ou 2 (dois) fiscais para o mesmo contrato, mediante decisão devidamente motivada e indicada no próprio ato, com base em critérios técnicos e administrativos que justifiquem a atuação conjunta, quando a complexidade, a natureza ou a abrangência das obrigações contratuais assim o exigirem, com vistas a assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

§ 2º A ausência de justificativas plausíveis para a designação de múltiplos gestores ou fiscais de contrato acarretará a nulidade do ato subsequente à primeira designação.

§ 3º Na hipótese de ocorrência de recebimentos indevidos decorrentes de designação injustificada de gestor ou fiscal, será obrigatória a apuração dos fatos e o consequente ressarcimento do dano ao erário, sem prejuízo de outras sanções.

§ 4º O encargo de gestor e de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, após qualificação técnica sobre sua atuação.
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.706/2025

NOMEIA LEIDIANE ALVES MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 305/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 22 de abril de 2025, de LEIDIANE ALVES MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO - CPC-10, Departamento de Informações e

Estatística da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.13, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 6.494, de 15 de abril de 2025.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.707/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR GUSTAVO ALLES TESSER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.111/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 22 de abril de 2025, por 2 (dois) anos e sem remuneração, ao servidor GUSTAVO ALLES TESSER, matrícula 12053, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial III, lotado na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.708/2025

EXONERA O SERVIDOR BRUNO BERNARDES DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Processo Administrativo Eletrônico nº 7.660/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025, do servidor BRUNO BERNARDES DA SILVA matrícula 16570, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.709/2025

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CRISLAINE FERNANDA FISCHER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2025/GABPRES - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.790/2025,

D E C R E T A:

1º A cedência, no período de 1º de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2026, da servidora CRISLAINE FERNANDA FISCHER, matrícula 10296, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 64.710/2025

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE EDUARDO FELICIO DE MELO NO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.889/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2026, de EDUARDO FELICIO DE MELO no cargo de CUIDADOR DE ALUNOS - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.769/2025

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA PARA GESTOR DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328, de 5 de março de 2025, especificamente o Art. 2º, § 3º.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 917/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de abril de 2025, o Secretário Municipal

da de Assistência Social NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 16.655, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 51/2021, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Contratada E & J SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.770/2025

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.717, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 336/25, e

CONSIDERANDO o Memorando nº. 062/2025/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância - Processo Eletrônico nº 13.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.717, de 14 de fevereiro de 2025, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com efeitos retroativos a **16 de abril de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena-RO, 17 de abril de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 027/2025/PMV/, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1444/2025/SEMAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza de fossa séptica e desobstrução de encanamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 22/04/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 09/05/2025 a partir das 09:30:00

horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 09 de maio de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 09 de maio de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de abril de 2025.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025/PMV/SRP/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 034/2025/PMV/SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2319/2025/SRP/SEMAS.

OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves (coffee break e coquetel), tais como salgados assados, salgados fritos, bolos e sucos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 231.627,59 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte sete reais e cinquenta e nove centavos).
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 24/04/2025.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/05/2025 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de maio de 2025, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de maio de 2025, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/>

licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 17 de abril de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 282/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR EDNILSON DE ARAUJO CARDOSO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 6533/2025

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor EDNILSON DE ARAUJO CARDOSO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos dias 31 de março a 1º de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 17 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 296/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA SELMA MARIA DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 30 dias à servidora SELMA MARIA DA SILVA, matrícula 15599, efetiva no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 15 de abril de 2025 a 14 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12412/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 17 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 297/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA, matrícula 14229, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 11 de abril a 09 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3399/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 298/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TANIA MALDI SPANHOL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 60 dias ao servidor TANIA MALDI SPANHOL, matrícula 7615, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período

de 19 de abril de 2025 a 17 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3236/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 19 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 17 de abril de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 299/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOSIANE MACHADO SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 14 dias ao servidor JOSIANE MACHADO SOUZA, matrícula 16805, efetivo no cargo de Psicólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 14 de abril de 2025 a 27 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6881/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 300/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SANDRA BEATTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor SANDRA BEATTO, matrícula 7387, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício que trata esta Portaria será concedido no período de 16 de abril a 15 de maio de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial

do Município constante no processo eletrônico 9260/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 17 de abril de 2025

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º301/2025/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VIVIANE OLIVEIRA VILARIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor VIVIANE OLIVEIRA VILARIM, matrícula 11223, efetivo no cargo de professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de abril de 2025 a 18 de junho de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6344/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 20 de abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL N.º 001/2025/SEMAGRI

Edital de Chamada Pública nº 001/2025 para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura familiar, no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de alimentos – PMAA, na modalidade Compra e Doação simultânea, para distribuição a indivíduos em Situação de insegurança Alimentar e Nutricional atendidos pela rede Socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo poder Público Municipal em condições específicas, nos termos da Lei Municipal nº 5283/2020, publicado no DOV Nº 2957 de 16 de Abril de 2020, regulamentada através do Decreto Municipal nº 49.377/2020.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O MUNICÍPIO DE VILHENA, por meio do Comitê Gestor do PMAA e PAA, designados através do Decreto nº 64.474/2025 publicado em Dov nº 4191 datado



de 24 de março de 2025, com sede na SEMAGRI- Secretaria Municipal de Agricultura no endereço Av: Jô Sato, nº 1983 Bairro: Setor Industrial Novo Tempo. CEP: 76.982-131 telefone contato: 69 98469-8385 (Solange- presidente do PMAA) e 69 98437-2341(Sônia- Secretária PMAA)- whatsapp, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei Federal nº 11326/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei 12.512/2011, Lei Municipal nº 5283/2020 e decreto regulamentador Municipal nº 49.377/2020, na modalidade dispensa de licitação conforme art. 4º da lei 14.628/2023, por se tratar de Programa de aquisição de alimentos no Âmbito Municipal e demais normas aplicáveis a matéria, conforme processo administrativo Digital nº 1401/2025 e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar CHAMADA PÚBLICA.

1. OBJETO aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – LEGUMES, VERDURAS E FRUTAS, DENTRE OUTROS CONFORME ANEXO I DESTA, de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nos dispositivos da Lei Municipal nº 5283/2020) organizados em cooperativas ou produtores cadastrados individualmente, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender ao PMAA- Programa Municipal de Aquisição de Alimentos com compra e doação simultânea.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata de produtos adquiridos e quantitativos, conforme valores disponibilizados e organizados por equipe gestora, conforme proposta de venda, sendo que na proposta, os produtos in natura devem ser de safra vigente e os processados e industrializados de produção própria do Beneficiário fornecedor, com os respectivos selos de certificação e segurança, sendo a entrega quinzenal junto a Secretaria Municipal de Agricultura, não ultrapassando o valor previsto anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por produtor Rural, conforme Decreto Municipal nº 56.451/2022.

3. FONTE DE RECURSOS

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura;
Unidade: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;
Função: 20 – Agricultura;
Sub Função: 608 – Extensão rural;
Programa: 0027 – Desenvolvimento e apoio aos produtores rurais e agroindústrias;
Projeto/Atividade: 2238 – Apoio ao setor de agropecuária;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Desdobramento: 07.00 – Gêneros de Alimentação;
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, Exercício corrente.

4. DA INSCRIÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

Período inicial de inscrição e Credenciamento: 28/04/2025 á 07/05/2025
Local: Av: Jô Sato, nº 1983 Bairro: Setor Industrial Novo Tempo. CEP - 76982-131

Horário: das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

5. DO OBJETIVO

O Projeto visa à aquisição de alimentos de incentivo a agricultura familiar dos pequenos e médios produtores do Município de Vilhena RO, tendo como objetivo específico:

I - fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;

II - incentivar o consumo e valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;

III - promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar;

V - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras municipais de alimentos; e

VI - fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

5.1 Dos participantes

Poderão participar desta Chamada Pública os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 5283/2020, desde que

atendam aos requisitos do PMAA e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, poderão fornecer produtos diretamente ao PMAA, conforme normas expressa no termo de referência anexo I deste edital, de forma a contemplar especificidades de seus diferentes segmentos e o atendimento de beneficiários de menor renda.

Poderá participar também para fins de recebimento de doação simultânea, Entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município que apresentarem em seus projetos no mínimo o fornecimento de 01 refeição/dia e atenderem famílias carentes e conforme normas prevista no Termo de referência anexo I deste.

Os produtos de origem vegetal e animal adquiridos serão destinados a entidades sócio assistenciais possuidoras de CNPJ e a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PMAA, bem como a escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o disposto em Regulamento.

Os produtos adquiridos pelo PMAA, deverão ser oriundos, obrigatoriamente, da unidade de Agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas devidamente cadastradas no programa.

Os produtos adquiridos por este Município, base na Lei Municipal, deverão ser distribuídos, preferencialmente, as entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.

6. DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos do agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

II - declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

III - cópia do CPF e RG do responsável, comprovante de endereço;

IV - dados bancários do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais;

V - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais; VI - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

VII- Dispor do cadastro de produtor Rural

No caso de cooperativa será exigido os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;

II - declaração de responsabilidade;

III - cópia do CPF e RG do responsável;

IV - dados bancários da cooperativa;

V - nota fiscal;

VI - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura do representante legal da instituição, do representante da família ou da pessoa beneficiada;

VII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

Para classificação será dado preferência aos pequenos e médios produtores familiares rurais do Município de Vilhena, que possua área módulo Fiscal até 04(quatro módulos) que dispõe de cadastro CADÚNICO, produtores ou grupo de cooperativas mulheres, negros, jovens trabalhadores que atendem a normas do edital e legislação vigente.

Para classificação das Entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município que apresentarem em seus projetos no mínimo o fornecimento de 01 refeição/dia e atenderem famílias carentes, onde a maioria são crianças, idosos, ou com deficiência nutricional.

8. DO VALOR

O Valor total R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser aditivado, tendo como referência dos preços compatíveis e vigentes no âmbito municipal aplicados atualmente no exercício vigente, CONFORME TABELA NO ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA, conforme será publicado em diário oficial do Município redes sociais.

Será respeitado o valor máximo de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para aquisições de alimentos por unidade familiar ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto nº 56.451/2022 e todos previstos em lei Nº 5283/2020.

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ COMPRADO ITENS ACIMA DO PREÇO TABELADO, PRATICADOS NO MERCADO EM AMBITO MUNICIPAL.

9. DO RESULTADO

A Secretaria Municipal de Agricultura divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração logo após o credenciamento e análise dos documentos pela equipe gestora.

10. DA AQUISIÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues inicialmente, na Secretaria Municipal de Agricultura com disponibilidade de embalagens, localizado na Av: Jô Sato, nº 1983, Bairro: Setor Industrial Novo Tempo, CEP: 76982-131 Vilhena RO a partir do dia 13/05/2025 no horário das 13:00 as 15:00hs, onde será realizado a pesagem, seleção e separação dos alimentos. Conforme disponibilidades e solicitação.

A Entrega inicial pelas entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município, será realizado a partir do dia 13/05/2025, nesta SEMAGRI- no endereço acima citado, no horário das 15:00 as 17:00hs será distribuído ao responsável pelo recebimento dos itens entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município, Conforme quantidade disponível, sendo dividido por equipe gestora, conforme disponibilidade.

11 . DO PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificadas, prestadas contas junto a equipe gestora, onde o fornecedor deverá apresentar Notas fiscais devidamente preenchidas com dados pessoais; dados bancários do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais conforme lei; termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a Nota fiscal emitidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena ou para órgãos conveniados, com assinatura do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais, após tramites e análise do setor de controle interno. E ainda, conforme disponibilidade financeira deste município.

12 . DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- Efetuar a entrega do gênero de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- Comunicar a SEMAGRI, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a impossibilidade de entrega do gênero alimentício;
- Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente chamada publica;
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa do fornecedor ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente chamado publica;
- Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- as entregas deverão ser acondicionadas em fardos – mínimos 10 fardos

13. FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- Aditamento do processo;
- revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das sanções administrativas:

O Agricultor (a) aprovado e convocado conforme data estipulada e aceita, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do chamamento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida participar ou contratar com administração pública, pelo prazo previsto em lei.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Os gêneros alimentícios, Serão fornecidos Quinzenalmente, sendo entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, mediante Termo de Recebimento, assinadas pelos responsáveis pela equipe Gestora e Fornecedor (es).

A entrega deverá atender rigorosamente as solicitações da SEMAGRI,

conforme peso e disponibilidade do produtor.

16. DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Vilhena RO para dirimir as questões recorrentes da execução do presente chamamento público.

17. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS

ANEXO III- TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PMAA)

ANEXO IV- TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA UNIDADE RECEBEDORA

Vilhena/RO, 17 de Abril de 2025
Comissão de chamamento público
Decreto Municipal nº 64.474/2025

Solange Souza Barros
Presidente

Sônia Gonçalves da Silva
Secretária

Elizete Dutra Drumões
Membro

Hemilly Miranda Silveira
Membro

Mara Terezinha Dall Agnoll
Membro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE ALIMENTOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 14.628/2023 de 20 de Julho de 2023, 14.133/2021, Lei Municipal nº 5283/2020, Decreto Municipal nº 49.377/2020 e 56.451/2022, Decreto Municipal nº 64.474/2025 e demais normas vigentes, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para elaboração do edital de chamamento público, em forma de dispensa a licitação.

Art 4º lei nº 14.628/2023.

O Poder Executivo federal, estadual, distrital e municipal poderá adquirir, dispensada a licitação, os alimentos produzidos pelos beneficiários fornecedores de que trata o art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - os preços sejam compatíveis com os preços vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos conforme metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de gêneros alimentícios (conforme anexo I) de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais (e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Municipal nº 5283/2020 publicado no DOV Nº 2957 de 16 de abril de 2020, regulamentada através do Decreto Municipal nº 49.377/2020. A compra ocorrerá em âmbito PMAA Municipal de Vilhena RO, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com Dispensa do procedimento Licitatório, conforme especificações, disponibilidade financeira e exigências em edital, cujo alimentos visam a suplementação alimentar de indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo poder Público Municipal e em condições específicas, definidas pelo Comitê Gestor Municipal.

3. ORGÃO SOLICITANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea j, Art. 92º, Inciso VIII da Lei 14.133/2021):

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Agricultura;
Unidade: 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura;



Função: 20 – Agricultura;
Sub Função: 608 – Extensão rural;
Programa: 0027 – Desenvolvimento e apoio aos produtores rurais e agroindústrias;
Projeto/Atividade: 2238 – Apoio ao setor de agropecuária;
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Desdobramento: 07.00 – Gêneros de Alimentação;
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos, Exercício corrente.

4. OBJETIVO

4.1 O Projeto visa à aquisição de alimentos de incentivo a agricultura familiar dos pequenos e médios produtores do Município de Vilhena RO, tendo como objetivo específico:

I - fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;

II - incentivar o consumo e valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais;

III - promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

IV - promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar;

V - promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras municipais de alimentos; e

VI - fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

4.2 a abrangência da aquisição e doação de forma Simultânea em toda Região rural, Distrital e urbana da Cidade de Vilhena RO.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos a serem adquiridos serão aqueles constantes na Proposta de Venda, para as Cooperativas ou Produtores Cadastrados Individualmente conforme anexo I deste.

6. DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Período de inscrição e Credenciamento inicial: 28/04/2025 a 07/05/2025
Local: Av: Jô Sato, nº 1983 Bairro: Setor Industrial Novo Tempo. CEP - 76982-131

Horário: das 07:00hs as 11:00hs das 13:00hs as 17:00hs

7. VALOR TOTAL DA DESPESA:

7.1 O Valor inicial da despesa será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser aditivado, tendo como referência dos preços compatíveis e vigentes no âmbito Municipal conforme média de valores aplicados atualmente no exercício vigente, CONFORME TABELA ANEXO I, aferidos através de metodologia aplicada pelo Comitê Gestor Municipal nº 64.474/2025 in loco junto as feiras livres e Supermercados no Município de Vilhena.

8. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS AOS FORNECEDORES

8.1 Serão exigidos do agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas devidamente cadastrados no programa, os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

II - declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar ou pelo representante dos povos e comunidades tradicionais;

III - cópia do CPF e RG do responsável, comprovante de endereço, documentos da terra;

IV - dados bancários do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais;

V - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais, certificado Por equipe Gestora.

VI - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

8.2 No caso de cooperativa será exigido os seguintes documentos:

I - proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;

II - declaração de responsabilidade;

III - cópia do CPF e RG do responsável e comprovante de endereço;

IV - dados bancários da cooperativa;

V - nota fiscal;

VI - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura do representante legal da instituição, do representante da família ou da pessoa beneficiada;

VII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

VIII- certificados de inspeção Municipal ou Sanitária

9. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DAS UNIDADES RECEBEDORAS.

I - proposta de participação, devidamente assinada por responsável pela unidade recebedora;

II - declaração de responsabilidade de utilização em programas assistenciais, devidamente assinada representante da unidade recebedoras;

III - cópia do CPF e RG do responsável, comprovante de endereço, documentos da associação;

IV - termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme recebimento, com assinatura responsável ou representante.

V – certificado do Conselho Municipal.

10. JUSTIFICATIVA

10.1 Considerando estudos junto aos setores técnicos conforme Memorando nº 35/2025 e Resposta através do Memorando interno nº 001/2025 setor tecnico, e de atendimentos a pequenos agricultores de grupo familiar, hoje o Município de Vilhena RO, atende faixa de 2.300 requerimentos/ano de porteira adentro, com horas máquinas e equipamentos para auxiliar nos cumprimentos dos objetivos específicos acima citados, sendo que destes pequenos produtores, poderão ser assistidos com mais de um requerimento em cada área.

10.2 Considerando que fora solicitadas informações do setor responsável pelo cadastro SINTEGRA, no exercício de 2024 existiam aproximadamente 5.000 cadastro ativos, sendo que destes cadastro inclui os pequenos e médios produtores rurais.

10.3 Considerando que as preferências na aquisição onde será dado a prioridade, para os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ ou suas cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei Federal nº 11326/2006, desde que atendem aos requisitos do PMAA e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, poderão fornecer produtos diretamente ao PMAA, através do cadastro de produtor rural.

10.4 considerando que os produtos adquiridos serão distribuídos preferencialmente a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria Municipal de Assistência social do Município.

10.5 Os produtos de Origem Vegetal e animal adquiridos serão destinados a entidades sócio assistenciais possuidoras de CNPJ e a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PMAA, bem como a escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o disposto em Regulamento. No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.

10.6 Desta forma para alcançarmos um maior número de pequenos produtores de Agricultura Familiar, JUSTIFICAMOS a chamada pública, para compra e entrega de forma simultânea para atender a entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município já cadastradas e ou acompanhadas pelo município e/ou por Conselhos Municipais, com intuito de fortalecer a agricultura familiar; incentivar o consumo e valorização dos alimentos produzidos por agricultura familiar, promover acesso a alimentação às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável; promover a inclusão social; promover abastecimento alimentar; fortalecer redes de comercialização, dentre outros.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 DOS AGRICULTORES ELEGÍVEIS

11.1.1 São elegíveis os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 5283/2020, desde que atendam aos requisitos do PMAA e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, poderão fornecer produtos diretamente ao PMAA.

11.1.2 São elegíveis os agricultores familiares individuais, silvicultores, aquicultores; extrativistas; pescadores; povos indígenas, integrantes

de comunidades remanescentes de colônias rurais, cadastrados no PRONAF/CAF, doravante denominados beneficiários fornecedores.

11.1.3 Serão considerados agricultores familiares, empreendedores familiares rurais aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente aos requisitos:

1. Não detenha, a qualquer título, área maior que 4(quatro) módulos fiscais;
2. Utilize mão de obra própria da família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
3. Tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo poder executivo
4. Dirija teu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

11.2. Será respeitado o valor de até R\$ 5.000,00(cinco mil reais) anual, para aquisições de alimentos por unidade familiar ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme Decreto nº 56.451/2022, ou Decreto de atualização.

11.3 Os produtores que informarem no credenciamento que detêm produtos orgânicos com selo de comprovação poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) ao valor máximo anual para aquisições, desde que atendam a Lei Federal no 10.831, de 12 de dezembro de 2003, em relação aos preços estabelecidos para convencionais.

11.4 Será dada prioridade na seleção para produtores mulheres, produtores CADUNICO, tendo área rural até 240HA, estar com CAF/PRONAF atualizado, jovens, negros, e grupos de cooperativas mulheres.

11.5 A seleção se fará através do Comitê Gestor Municipal, após análise das documentações.

11.2 DOS RECEBEDORES ELEGÍVEIS

11.2.1 Entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município que apresentarem em seus projetos no mínimo o fornecimento de 01 refeição/dia e atenderem famílias carentes.

11.2.2. Entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município que assinarem um Termo de Compromisso da destinação do produto, sendo somente usado para fins de alimentação junto ao local de destinação.

11.2.3. Poderão participar desta Chamada Pública os interessados do ramo de atividade relacionada à compra, que atenderem a todas as exigências deste edital

12. FORMA E PRAZO DA ENTREGA

12.1 A Aquisição inicial será realizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura com disponibilidade de embalagens (separados no mínimo em 10 fardos), localizado na Av: Jô Sato, nº 1983, Bairro: Setor Industrial Novo Tempo, CEP: 76982-131 Vilhena RO a partir do dia 13/05/2025 no horário das 13:00 as 15:00hs, onde será realizado a pesagem, seleção e separação dos alimentos. Conforme disponibilidades e qualidade dos produtos.

Os produtos de origem vegetal e animal adquiridos serão destinados a entidades sócio assistenciais possuidoras de CNPJ e a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PMAA, bem como a escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, observado o disposto em Regulamento.

No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.

12.2 A Entrega inicial pelas entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município será realizado a partir do dia 13/05/2025, nesta SEMAGRI- no endereço acima citado, no horário das 15:00hs as 17:00hs será distribuído ao responsável pelo recebimento dos itens entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município, Conforme quantidade disponível, sendo dividido por equipe gestora, demais datas de cronograma será disponibilizado pela equipe gestoras aos produtores aprovados.

13. DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da contratante:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o gênero alimentício entregue pelo fornecedor que estejam fora das especificações e qualificações mínimas

exigidas pelo edital e seus anexos;

c) Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os gêneros adquiridos;

d) Efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal, no prazo até 20(vinte) dias úteis, juntamente com dados pessoais (cópia RG E CPF do responsável); dados bancários do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais; termo de recebimento e aceitabilidade, preenchido conforme a Nota fiscal emitidas pela Prefeitura Municipal de Vilhena ou para órgãos conveniados, com assinatura do agricultor familiar ou do representante dos povos e comunidades tradicionais, após conferência e tramites legais e análise do setor de controle interno.

e) Fiscalizar toda forma de fornecimento do gênero e entrega as entidades e órgãos públicos municipais, incluindo hospitais, unidades de saúde da rede pública e Secretaria de Assistência Social do Município.

14. DEVERES DA CONTRATADA

São deveres da contratada:

a) Efetuar a entrega do gênero de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital, observando total qualidade do produto;

b) Comunicar a SEMAGRI, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a impossibilidade de entrega do gênero alimentício;

c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente chamada pública;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa do fornecedor ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente chamada pública;

f) Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A Fiscalização e acompanhamento serão realizados por equipe Gestora conforme Decreto Municipal nº 64.474/2025, publicado no Diário Oficial de Vilhena nº 4191, datado de 24/03/2025 e Nutricionista, substituindo o técnico em segurança alimentar e nutricional, não constante no quadro de servidores deste município, em atendimento ao art. 8º da Lei 5283/2020.

16. DO INTERESSE PÚBLICO

16.1 Com a execução do PMAA- Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, que tem como meta fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda. Além de incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais e promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável. Ademais, também são metas do PMAA no município de Vilhena RO, promover a inclusão social no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar, promover o abastecimento alimentar que compreender as compras governamentais de alimentos e fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Por tudo isso, faz-se necessário o credenciamento produtores Individuais e cooperativas para que atuem como fornecedores do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos.

Serão credenciados produtores Individuais e cooperativos por decisão do Comitê Gestor do PMAA 2025.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O Comitê Gestor fará o controle de entrega e recebimento em planilhas de controle própria de gestão, como parte de comprovação para pagamento ao fornecedor.

17.2 O Comitê fará a elaboração de ata de registro com Relatório fotográfico, para fins de comprovação para pagamento.

17.3 O Comitê Gestor fará a conferência dos quantitativos na Nota Fiscal, e providenciará o certificado e envio para liquidação e posterior pagamento até o 20º dia útil do mês subsequente.

17.4 Será recolhido na fonte os impostos referentes as contribuições dos produtores conforme Instrução normativa da Receita Federal nº 2110 de

2022, conforme segue:

PESSOA FÍSICA INSS (1,2%) RAT (0,1%) SENAR (0,2%)
 PESSOA JURÍDICA INSS (1,7%) RAT (0,1%) SENAR (0,25%)

18. VIGÊNCIA

18.1 O período de Vigência do programa será de 13/05/2025 à 16/09/2025, podendo ser prorrogado, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

19. DOS FATOS SUPERVENIENTES

19.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

20. DAS SANÇÕES

Das sanções administrativas:

20.1 O Agricultor (a) aprovado e convocado conforme data estipulada e aceita, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do chamamento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida participar ou contratar com administração pública, pelo prazo previsto em lei.

20.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1 Fica desde já eleito o foro da Comarca de Vilhena RO para dirimir as questões recorrentes da execução do presente chamamento público. Nestes termos, foi elaborado o termo de Referência para o chamamento público.

APROVO o presente projeto básico:

Gilvaneu da Veiga
 Secretário Municipal de Agricultura
 Dec. 62.148/2024

Pelo Município
 Flori Cordeiro Miranda Junior
 Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS- ATENDIMENTO ITEM I ART 3º LEI 5283/2020			
LISTA DE PRODUTOS E PREÇOS			
SEQ	PRODUTO	UND DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR
1	ABACATE	KG	R\$ 10,83
2	ABACAXI	KG	R\$ 8,86
3	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	R\$ 4,88
4	ABOBORA CAPIRA/COMUM	KG	R\$ 3,69
5	ABOBORA MADURA/SECA	KG	R\$ 4,52
6	ABOBORA MORANGA	KG	R\$ 5,14
7	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 6,99
8	ALFACE	KG	R\$ 18,37
9	ALFACE HIDROPONICO	KG	R\$ 21,27
10	ALMEIRÃO	KG	R\$ 16,45
11	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	R\$ 7,48
12	BANANA MAÇÃ	KG	R\$ 7,15
13	BANANA NANICA	KG	R\$ 7,48
14	BANANA PRATA	KG	R\$ 8,83
15	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,65
16	BERINJELA	KG	R\$ 5,48
17	BETERRABA	KG	R\$ 5,20
18	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	R\$ 29,39
19	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	R\$ 23,07
20	CARÁ	KG	R\$ 9,03
21	CEBOLA	KG	R\$ 5,73

22	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 16,41
23	CENOURA	KG	R\$ 6,85
24	COCO VERDE	DUZIA	R\$ 51,81
25	COENTRO	KG	R\$ 14,83
26	COUVE	KG	R\$ 14,83
27	GOIABA (FRUTA)	KG	R\$ 7,76
28	INHAME	KG	R\$ 12,65
29	JILÓ	KG	R\$ 10,35
30	LARANJA PERA	KG	R\$ 6,75
31	LIMÃO ROSA	KG	R\$ 5,73
32	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 5,06
33	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	R\$ 6,64
34	MAMÃO HAVÁI/ PAPAIA	KG	R\$ 7,13
35	MANDIOCA COM CASCA	KG	R\$ 5,19
36	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	KG	R\$ 7,97
37	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	R\$ 9,06
38	MAXIXE	KG	R\$ 7,73
39	MEL DE ABELHA	KG	R\$ 56,82
40	MELADO DE CANA	KG	DESCCLASSIFICADO
41	MELANCIA	KG	R\$ 4,94
42	MELÃO AMARELO	KG	R\$ 7,82
43	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	KG	R\$ 10,11
44	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	DUZIA	R\$ 16,30
45	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	DUZIA	R\$ 13,26
46	PEPINO	KG	R\$ 5,56
47	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 13,57
48	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,63
49	PITAYA	KG	R\$ 22,83
50	QUIABO	KG	R\$ 12,99
51	RABANETE	KG	R\$ 16,91
52	REPOLHO	KG	R\$ 5,83
53	RÚCULA	KG	R\$ 17,92
54	SALSA	KG	R\$ 15,67
55	TOMATE	KG	R\$ 8,17
56	VAGEM	KG	R\$ 15,22

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PMAA)

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR DO PMAA

1. Nome do Agricultor(a):
2. N° da DAP/CAF: Data de Validade da DAP/CAF:
3. CPF:
4. Endereço:
5. Município/UF:
6. CEP:
7. DDD/Fone:
8. Número da Proposta de Participação:
9. Vigência da Proposta de Participação:

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que: Fui informado sobre o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), em atendimento a Legislação vigente informado no Edital.

Tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Secretaria Municipal de Agricultura; Comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do Programa Municipal; e Comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado conforme decreto Municipal nº 56.451/2022 (Até R\$ 5.000,00), por DAP/CAF, por ano civil. Dos Produtos e sua origem (animal ou vegetal) (informar os produtos disponível e quantidade prevista) Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção. Da exclusão do Programa Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PMAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei. Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no Programa Municipal de Aquisição de Alimentos nº 001/2025, de 13/05/2025 à 16/09/2025, podendo ser prorrogado, ou rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 05 dias. A Secretaria Municipal de Agricultura, através do Comitê Gestor do PMAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública. E, por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito. Local e Data – assinatura do responsável Beneficiário Fornecedor

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA UNIDADE RECEBEDORA

1. UNIDADE RECEBEDORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PMAA)
2. Nº de inscrição no CNPJ
3. Código da Atividade Econômica (consta no cartão do CNPJ)
4. Principal: Secundária:
5. Razão Social (conforme registrado no CNPJ)
6. Nome Fantasia
7. Endereço completo (logradouro. nº. complemento. Bairro)
8. CEP
9. Município
10. UF
11. Representante Legal
12. Cargo Função
13. Nº CPF
14. Telefone
15. E-mail
16. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RECEBEDORA
17. Identificação do serviço prestado (Exemplo: Asilos. albergues e similares)
18. Propósito (Exemplo: Preparo de refeição)
19. Indicadores (Exemplo: Nº de refeições/ dia para pessoas assistidas)
20. Quantidade (Exemplo: 100)
21. Eu, _____, responsável legal pela Unidade Recebedora acima descrita declaro sob as penas da lei conhecer o PMAA e dispositivos da Lei Municipal nº 5283/2020, Decreto Municipal nº 49.377/2020 e 56.451/2022, que estou ciente da Proposta de Participação no PMAA nº_001-2025, com vigência de 13/05/2025 à 16/09/2025, podendo ser prorrogado, ou rescindidos, conforme declaração expressa dos motivos, após análise da PGM, onde foram definidos os produtos e volumes de alimentos a serem destinadas a Unidade Recebedora que represento, e que os alimentos destinados e suas respectivas quantidades, constantes da Proposta de Participação, serão utilizados exclusivamente por esta Unidade Recebedora para atendimento aos beneficiários consumidores atendidos. Durante a vigência da Proposta de Participação, conforme disponibilidade da Unidade Executora, me comprometo a:
23. () Receber os produtos relacionados na Proposta de Participação diretamente no endereço Local: Av: Jô Sato, nº 1983 Bairro: Setor Industrial Novo Tempo.CEP - 76982-131 Horário: das 15:00 as 17:00hs;
24. () Retirá-los junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Além do representante legal da Unidade Recebedora, estão autorizadas a receber os alimentos e a assinar os respectivos 25. () Termos de Recebimento e Aceitabilidade ou
26. () Termos de Doação, as seguintes pessoas:
27. Nome:
28. Nº CPF:
29. Cargo:
30. Nome:
31. Nº CPF:
32. Cargo:
33. Nome:
34. Nº CPF:
35. Cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023. Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV, inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 3343, bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como objetivos sociais atender crianças e adolescentes com idade de 04 a 17 anos sem distinção de credo religioso ou partido político, de raça ou nacionalidade, oferecendo aulas de karatê, de modo a desenvolver talentos esportivos, participação em eventos no âmbito municipal, regional e nacional.

O projeto se propõe a oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade Karatê, com foco na inclusão social, em ambientes esportivos adequados, com materiais esportivos da modalidade, utilizando itens de proteção, com participação em exames para mudanças de faixa. O karatê trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares e seus golpes estimulam prioritariamente os membros inferiores favorecendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e agilidade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$ 59.678,21 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 59.678,16 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025, e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO se revela imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 16 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 5065/2025

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV

CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51

Objeto da parceria: Repasse financeiro para ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV, com o objetivo de custear o projeto apresentado que visa a importância de promover o esporte como ferramenta de transformação social e de desenvolvimento humano e oferecer treinamentos esportivos regulares.

Valor total do repasse R\$ 59.678,16 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV inscrita no CNPJ sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 3343, bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação tem como objetivos sociais atender crianças e adolescentes com idade de 04 a 17 anos sem distinção de credo religioso ou partido político, de raça ou nacionalidade, oferecendo aulas de karatê, de modo a desenvolver talentos esportivos, participação em eventos no âmbito municipal, regional e nacional.

O projeto se propõe a oferecer atividades esportivas orientadas na modalidade Karatê, com foco na inclusão social, em ambientes esportivos adequado, com materiais esportivos da modalidade, utilizando itens de proteção, com participação em exames para mudanças de faixa. O karatê trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares e seus golpes estimulam prioritariamente os membros inferiores favorecendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e agilidade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de

Assistência Social, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$ 59.678,21 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 59.678,16 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e O ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV, e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria

Vilhena-RO, 16 de abril de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 5065/2025 - Processo Administrativo nº5065/2025/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 5065/2025/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV inscrita no CNPJ



sob o nº 30.432.206/0001-51, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 3343, bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 13/2025 de 05 de março de 2025, com o valor de R\$ 59.678,21 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) no entanto a Associação solicitou apenas o valor de R\$ 59.678,16 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.435/2025 de 03 de janeiro de 2025 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 16 de abril de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 5065/2025

PROCESSO Nº 5065/2025

OBJETO: Repasse financeiro ao ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO – AMPDV, CNPJ: 30.432.206/0001-51, oriundos da resolução 13/2025/CMDCA ao orçamento para custeio do projeto através de aulas de Karatê, no valor de R\$ 59.678,16 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento á prévia aprovação do plano de Trabalho, e o Art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação e de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 16 de abril de 2025.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 37/SEMED DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da nomeação dos membros para comissão provisória para gerir e prestar contas dos recursos provenientes de repasses ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Mario Grasso.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Mario Grasso, datado de 18 de outubro de 2018, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a nomeação dos membros da Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Mario Grasso, com prazo de 90 (noventa) dias, com os seguintes membros:

- I - Presidente – Sandra Margareth de Souza Guimarães;
- II - Vice-presidente – Franciely Renata dos Santos;
- III - Tesoureira – Camila Beluzzo da Mota Schmitz;
- IV- Secretária – Patricia Batista Madeira Feitoza;
- V - Conselheiro Fiscal – Edinéia de Fátima Machado Menegari Silva;
- VI - Conselheiro Fiscal – Matilde França Maciel;
- VII - Conselheiro Fiscal – Marta Antonio de Amorim da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 38/SEMED DE 17 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da nomeação dos membros para comissão provisória para gerir e prestar contas dos recursos provenientes de repasses ao conselho escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, e em observância ao que dispõe o art. 225, § 1º, VI, da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 92 do Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira, datado de 18 de outubro de 2018, que prevê a nomeação de Comissão Provisória para gerir os recursos oriundos dos programas de repasses e prestar contas em caso dos membros do Conselho Escolar vir a renunciar ao cargo ou se afastarem da Unidade de Ensino, bem como vencimento do período de gestão sem tempo hábil para a realização de processo de escolha do Conselho Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias a nomeação dos membros da Comissão Provisória do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira, com prazo de 90



(noventa) dias, com os seguintes membros:

- I - Presidente – Márcia Arlete Schuch de Souza;
- II - Vice-presidente – Joel Ferreira Soares;
- III - Tesoureira – Rosinei Alves Gomes Andreatta;
- IV- Secretária – Irma de Assunção Lucas;
- V - Conselheiro Fiscal – Ana Carolina Lopes Rodrigues;
- VI - Conselheiro Fiscal – Denise Franco Dalla Rosa;
- VII - Conselheiro Fiscal – Maria das Neves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 32/2025

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA VERONCE VERONICA BOMBANA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12199/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Veronice Veronica Bombana, matrícula 12120, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 de abril de 2025 a 12 de julho de 2025, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 33/2025

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA KEILA PEREIRA GOMES.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4462/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Keila Pereira Gomes, matrícula 10779, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 35/2025

HOMOLOGA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA LEIR GONÇALVES DA SILVA NANTES.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3526/2025,

RESOLVE:

Art. 1º A homologação da licença-prêmio por assiduidade da servidora Leir Gonçalves da Silva Nantes, matrícula 10134, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de abril de 2025 a 15 de julho de 2025, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 17 de abril de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMMA Nº 03 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o julgamento de recurso interposto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMMA de Vilhena/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMMA do Município de Vilhena/RO no uso de suas competências legais, definidas na Lei nº 3.308/2011 e 3.309/2011 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conhecer e dar provimento ao recurso interposto nos autos do processo administrativo 19.869/2023, em nome de Adrielle dos Santos da Silva, CPF: 028.621.992-14;

Art. 2º Decidir pelo cancelamento da multa imposta através do Auto de Infração nº 460, lavrado em 18/10/2023 com o consequente arquivamento da autuação, nos termos da deliberação registrada em Ata de Reunião Ordinária de 15/04/2025;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de abril de 2025.

Antônio Cláudio Guimarães
Vice-Presidente Interino

COMMA

HOMOLOGO a RESOLUÇÃO COMMA Nº 03 DE 15 DE ABRIL DE 2025, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA de Vilhena/RO.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**PORTARIA INTERNA 029/2025- SEMOSP**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER GESTOR DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Regisvaldo Parente de Souza, matrícula 15467, para ser gestor do contrato nº 073/2025, celebrado entre a Secretaria de Obras e a CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 018/2025**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EDUARDO FERNANDO DA SILVA PARA REALIZAR TAREFAS EM REGIME DE HOME OFFICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo, e usando das atribuições conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor EDUARDO FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 4900, para realizar suas tarefas em regime de home office, a partir de 22 de abril de 2025.

Parágrafo único. Fica determinado o retorno do servidor ao trabalho presencial, a partir de 22 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena (RO), 17 de abril de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 03/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de Abril de 2025, o (a) servidor (a) SILVANA MACHIESCKI, matrícula nº 12.904, para exercício da atividade de gestão do contrato nº 072/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO e a Empresa URBAN EXPRESS LTDA.

Art. 2º Cabe ao (a) gestor (a) designado (a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena – Ro, 17 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

PORTARIA Nº 04/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 17 de Abril de 2025, o (a) servidor (a) LUIZ FERNANDO SILVA LIMA, matrícula nº 16.714, para exercício da atividade de Fiscal do contrato nº 072/2025, celebrado entre o Município de Vilhena, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO e a Empresa URBAN EXPRESS LTDA.

Art. 2º Cabe ao (a) fiscal (a) designado (a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena – Ro, 17 de abril de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 72/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto n°63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°3337/2025

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 60.332/2023

N°	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARCELO DE FREITAS	27/05/2002	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	4269	AOD-D-V	VI	VII

PORTARIA N° 73/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto n°63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico n°4491/2025

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 60.332/2023

N°	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	JOCELMA JULIANA TIEGS RIBEIRO	03/03/2003	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	4403	ASS	VII	VIII

PORTARIA N° 74/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto n°63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico n°5765/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA	07/06/2004	ENFERMEIRO	4906	ANS-D-V	VI	VII

PORTARIA N° 75/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto n°63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico n°3338/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto n° 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	04/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3980	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VI	VII

PORTARIA Nº 76/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº3332/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANTONIO MARCOS MENEZES DA PAZ	01/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3975	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI

PORTARIA Nº 77/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº3684/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 17 de abril de 2025.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	JOSE LUIZ VENTURA	29/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2386	ASD-A	VII	VIII

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº 29, DE 17 DE ABRIL DE 2025

ESTABELECE A ESCALA DOS SERVIDORES LOTADOS NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA PARA TRABALHAR NO DIA 19 DE ABRIL DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS POVOS INDÍGENAS.

A Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer para trabalhar no dia 19 de abril de 2025 os servidores lotados na Fundação Cultural de Vilhena, sendo:

Matricula	NOMES
89	ARIANE NISTERWITZ
101	ALINE DE JESUS DUARTE
96	ELIANI CAETANO DA SILVA
95	IVALCIR CONCEICAO DE CASTILHOS
99	JEFFERSON SANTOS DO CARMO LAZARO
102	MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA
94	MIKAELA MIRANDA DOS REIS
53	PAULO SERGIO SILVA FERREIRA
16997	SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA
100	WALACE DILKIN DE SOUZA JUNIOR

Art. 2º Fica estabelecida uma folga para cada servidor que tenha trabalhado no dia mencionado, devendo o aviso ser feito com antecedência de 5 (cinco) dias, acompanhada da devida publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena 17 de abril de 2025.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 003/SAAE/2025.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 003/SAAE/2025, do tipo MENOR PREÇO, execução direta, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 59.678/2023 e demais exigências contidas no Termo de Referência Nº 78/2025/SAAE, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 288/20245

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O

SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA, INCLUINDO: REVISÃO, CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO, REVISÃO DO SISTEMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MECÂNICO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE DE VILHENA/RO NA PESAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – RSU COLETADOS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2025/SAAE).

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.399,42 (Quatro mil trezentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO: 25/04/2025

LINK: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 17 de abril de 2025.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nºº	:	78/2025
b) Licitação Nºº	:	2/2025
c) Modalidade	:	Dispensa
d) Data Homologação	:	09/04/2025
e) Objeto Homologado	:	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA
f) Processo Adm Nºº	:	78/2025

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117122000321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MEGA GAS AGUA, GELO E BEBIDAS LTDA	28.380.217/0001-93	R\$ 1.704,00

NOME	ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
MEGA GAS AGUA, GELO E BEBIDAS LTDA	1	Carga de Gás Refino De Petróleo Gás Liquefeito De Petróleo - Glp Doméstico botija de 13KG		Botija	12	142,00	1.704,00

Vilhena, 09 de Abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral Do SAAE
Decreto Municipal nº 64.450/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**PORTARIA N°. 021/2025/GP/IPMV****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA VANDERCI DA SILVA HEREDIA**

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora VANDERCI DA SILVA HEREDIA, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 5709, portadora do RG nº. 2XXXX1 SESEDEC/RO e do CPF nº XXX.268.XXX-XX, efetiva no cargo de MERENDEIRA, Classe “A”, Referência VI, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos - ASD - 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo eletrônico de nº. 328/2024/IPMV e parecer jurídico da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988 com redação da EC nº. 41/2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 16 de abril de 2025.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR JOSIAS ALVES DA SILVA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Josias Alves da Silva, matrícula 400061, como Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 90/2025, que trata do Seguro dos Veículos 2025 - Toyota Corolla Cross e Hilux SW4, aferido com nível de ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA JULHIA NARA BARBOSA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de abril de 2025, Julhia Nara Barbosa da Silva no cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar: CPC-4, com lotação no Gabinete do Vereador Pedrinho Sanches.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSE EDUARDO MACHADO
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

GABRIEL AFONSO GRAEBIN
Partido: PRD

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Gabriel A. Graebin

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Rafael Rodrigues

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
TI - Tecnologia da Informação

Desenvolvimento Site
TI - Tecnologia da Informação

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**